

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NA LOCALIDADE VARZEA BELA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI)**, podendo contemplar, conforme a necessidade administrativa, serviços correlatos de manutenção, adequação, melhoria e recuperação de infraestrutura pública, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.807/2025, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de engenharia de pequeno valor, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a vantajosidade da contratação.

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à reforma da Unidade Escolar Francisco José da Silva, localizada na comunidade Várzea Bela, zona rural do município de Massapê do Piauí (PI), conforme especificações constantes no Projeto Básico.

A necessidade da contratação decorre das condições físicas atualmente apresentadas pela edificação, que evidenciam desgaste estrutural e funcional em diversos elementos construtivos, tais como cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, revestimentos e demais componentes essenciais ao adequado funcionamento do ambiente escolar. Tais inconformidades comprometem não apenas a conservação do patrimônio público, mas, sobretudo, a segurança, o conforto e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Adicionalmente, observa-se que a unidade escolar atende a população da zona rural, que historicamente apresenta maior vulnerabilidade em termos de infraestrutura pública, sendo a escola um equipamento fundamental para a promoção do acesso à educação básica. Nesse contexto, a ausência de intervenções corretivas e preventivas pode resultar na deterioração progressiva da estrutura, elevando custos futuros e podendo ocasionar, inclusive, a paralisação das atividades educacionais.

A contratação proposta visa, portanto, restabelecer as condições adequadas de uso da edificação, por meio da execução de serviços de manutenção e reforma geral, incluindo revisão de cobertura, adequação das instalações prediais, recuperação de revestimentos, pintura, substituição de esquadrias, implantação de piso e construção de elementos complementares, como muro e calçada, conforme previsto em planilha orçamentária.

Sob o ponto de vista do interesse público, a intervenção se justifica pela necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, salubre e adequado, contribuindo diretamente para a permanência dos alunos, melhoria das condições de ensino e valorização da rede pública municipal. Além disso, a ação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a realização da reforma em tempo oportuno evita a necessidade de reconstruções futuras mais onerosas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo aos pressupostos legais e técnicos exigidos para a realização de obras públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à demonstração do interesse público envolvido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa de engenharia para execução integrada dos serviços necessários.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada, conforme projeto básico.

A contratação em regime global se justifica pela necessidade de assegurar a responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, evitando fragmentação de responsabilidades e garantindo maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Importante destacar que o modelo adotado permite sua aplicação a outros serviços de engenharia de natureza semelhante, tais como obras de manutenção, recuperação e melhoria de infraestrutura pública, sempre observadas as particularidades de cada objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, quando houver, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT e por órgãos de referência em infraestrutura viária.

A contratada deverá empregar técnicas adequadas de engenharia, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados, especialmente no que se refere à correta execução dos serviços.

Será exigido que a empresa contratada possua registro regular no CREA, com indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Além disso, deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto da contratação, bem como dispor de equipamentos e equipe técnica adequados à execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALOR E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O valor estimado da contratação é de R\$ 130.058,15 (Cento e trinta mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos)

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pelo fato de o valor estimado se enquadrar nos limites estabelecidos pela legislação vigente, permitindo maior celeridade na contratação sem prejuízo dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a Administração adotará as medidas necessárias para garantir a obtenção da melhor proposta, mediante análise criteriosa das condições apresentadas pelos fornecedores.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE DE RECURSOS: 500; 540; 541; 542; 543; 550; 569

PROGRAMA DE TRABALHO: 12 361 0030 1200 0000; 12 361 0030 1201 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

7. EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de execução dos serviços será conforme projeto básico, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar medições e registrar eventuais ocorrências.

O pagamento será realizado de forma parcelada/única, conforme medições dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 após a liquidação da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as disposições legais e contratuais, cabendo às partes o cumprimento das obrigações abaixo descritas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável.

8.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, além de outras inerentes à natureza do objeto:

Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e demais órgãos reguladores.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, garantindo sua solidez, segurança e durabilidade, bem como pela correção de quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados, independentemente de notificação formal, durante a execução e no prazo legal de garantia.

Providenciar e manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU, bem como emitir e registrar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

Disponibilizar todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e transporte, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração.

Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental, garantindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos (EPCs), bem como adotando medidas para prevenção de acidentes e mitigação de impactos ambientais.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como acesso aos locais de execução dos serviços, documentos, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento e controle.

Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou baixa qualidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cumprir os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos injustificados, salvo em situações devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

8.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, garantindo o controle técnico, administrativo e financeiro do contrato.

Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo projetos, especificações e orientações técnicas.

Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a devida verificação e atesto dos serviços executados.

Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção.

Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração.

Multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, nas seguintes hipóteses:

- Por atraso injustificado na execução dos serviços;
- Pela execução em desacordo com as especificações técnicas;
- Pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

A multa poderá ser fixada em percentual sobre o valor do contrato, conforme definido no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores devidos pela Administração.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, tais como:

- Descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- Não manutenção das condições de habilitação;
- Comportamento inidôneo.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em situações de extrema gravidade, como fraude, dolo ou prática de atos ilícitos, perdurando enquanto não houver reabilitação na forma da lei.

8.4. Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma unilateral pela Administração, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado na execução;
- Falência ou dissolução da contratada;
- Razões de interesse público devidamente justificadas.

A rescisão não exime a contratada das responsabilidades assumidas, inclusive quanto a eventuais perdas e danos causados à Administração.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais de natureza temporária, como movimentação de solo, geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos.

A contratada deverá adotar medidas mitigadoras adequadas, incluindo destinação correta de resíduos, controle de erosão, utilização de equipamentos de proteção individual e respeito à legislação ambiental vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e minuta, quando existentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Massapê do Piauí, 05 de maio de 2026.

WILKER COUTINHO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO